



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
CONTRATO Nº 2.291/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.260.310/0001-00 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **HILDER VINÍCIUS DE SOUZA FÉLIX**, regularmente inscrito no CPF: 803.655.582-49, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME**, com endereço na Rua Adão Ribeiro, n.º 51, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), Cidade São Paulo/SP, CEP: 02.755-070, inscrita no **CNPJ. sob o nº 28.697.784/0001-78**, representada pela Senhora **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, titular do CPF: 257.650.728-01 e RG n.º 32.740.965-4, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MARIA CONSUELO SOARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000VA Composição das células da bateria Íon-Lítio Dimensões do item C x L x A 13.5 x 11.7 x 18.1 centímetros Tensão 220 Volts Cor Preto Sobre este item Bivolt automático 4 tomadas	6	UNIDADE	TSSAHARA MODELO POWEREST	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
129	TELEFONE DE MESA	7	UNIDADE	ELGIN	R\$ 75,00	R\$ 525,00
130	VENTILADOR DE TETO ALUMINIO ESCOVADO 3 PÁS 110 VOLTS	2	UNIDADE	VENTISOL	R\$ 240,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.685,00	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ

UNIDADE: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

18.122.0612.2-150 – Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ

UNIDADE: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAMB

18.122.0037.1-060 – Aquisição de Equipamento.

18.124.0042.2-157 – Departamento de Controle Interno.

18.541.0612.2-160 – Departamento de Educação Ambiental.

18.541.0612.2-161 – Departamento de Fiscalização e Gestão Ambiental.

18.541.0615.2-165 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0612.2-166 – Departamento de Reflorestamento Monitoramento e Licenciamento

18.542.0615.2-167 – Manutenção da Brigada Contra Incêndio.

18.542.1010.2-168 – Departamento de Apoio e Conservação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor **HERIELTON SARGES DA SILVA**, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Centro, CEP 68890-000, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. Nº 27.260.310/0001-00

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA:

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 05 de junho de 2023

HILDER VINÍCIUS DE SOUZA FÉLIX
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
CNPJ. 28.697.784/0001-78
CONTRATADA